



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 5.166 /

"ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES À DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica aberto, na lei orçamentária em vigor, Créditos Suplementares no valor de Cr\$ 8.191.000.000,00 (oito bilhões, cento e noventa e um milhões de cruzeiros) para atender despesas decorrentes da folha de pagamento de pessoal, inclusive dos Srs. Vereadores, obedecendo a seguinte classificação:

01.01.01010012.001.3111 - Pessoal Civil	Cr\$	213.000.000,00
01.02.01010212.002.3111 - Pessoal Civil	Cr\$	34.000.000,00
02.01.05221372.032.3111 - Pessoal Civil	Cr\$	21.000.000,00
03.01.03090402.005.3111 - Pessoal Civil	Cr\$	229.000.000,00
03.02.16915732.006.3111 - Pessoal Civil	Cr\$	16.000.000,00
04.01.02040142.005.3111 - Pessoal Civil	Cr\$	37.000.000,00
04.02.02040212.006.3111 - Pessoal Civil	Cr\$	26.000.000,00
05.02.03070212.006.3111 - Pessoal Civil	Cr\$	215.000.000,00
05.03.03070212.006.3111 - Pessoal Civil	Cr\$	9.000.000,00
05.04.03070212.006.3111 - Pessoal Civil	Cr\$	3.000.000,00
06.01.03080202.006.3111 - Pessoal Civil	Cr\$	21.000.000,00
06.02.03080302.006.3111 - Pessoal Civil	Cr\$	8.000.000,00
06.03.03080302.006.3111 - Pessoal Civil	Cr\$	25.000.000,00
06.04.03080302.006.3111 - Pessoal Civil	Cr\$	18.000.000,00
06.05.03080322.006.3111 - Pessoal Civil	Cr\$	18.000.000,00
06.06.03080322.006.3111 - Pessoal Civil	Cr\$	17.000.000,00
06.07.03080242.006.3111 - Pessoal Civil	Cr\$	8.000.000,00
07.01.10070202.005.3111 - Pessoal Civil	Cr\$	180.000.000,00
07.02.03070202.006.3111 - Pessoal Civil	Cr\$	67.000.000,00
07.02.10585752.012.3111 - Pessoal Civil	Cr\$	337.000.000,00
07.02.10585752.013.3111 - Pessoal Civil	Cr\$	32.000.000,00
08.01.10580202.005.3111 - Pessoal Civil	Cr\$	16.000.000,00
08.02.10580212.006.3111 - Pessoal Civil	Cr\$	65.000.000,00
08.03.10603282.006.3111 - Pessoal Civil	Cr\$	211.000.000,00
08.04.10603252.006.3111 - Pessoal Civil	Cr\$	183.000.000,00

...



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

- 2 -

LEI Nº 5.166 - CONTINUAÇÃO /

08.05.10603262.010.3111 - Pessoal Civil	Cr\$ 64.000.000,00
08.06.10580212.006.3111 - Pessoal Civil	Cr\$ 36.000.000,00
09.01.08070202.005.3111 - Pessoal Civil	Cr\$ 283.000.000,00
09.02.08411852.045.3111 - Pessoal Civil	Cr\$ 418.000.000,00
09.02.08421882.011.3111 - Pessoal Civil	Cr\$ 1.630.000.000,00
09.02.08431972.039.3111 - Pessoal Civil	Cr\$ 35.000.000,00
09.02.08824922.047.3113 - Obrigações Patronais	Cr\$ 578.000.000,00
09.03.08482462.007.3111 - Pessoal Civil	Cr\$ 29.000.000,00
09.03.08482472.020.3111 - Pessoal Civil	Cr\$ 69.000.000,00
10.01.11070202.005.3111 - Pessoal Civil	Cr\$ 23.000.000,00
10.03.11653632.006.3111 - Pessoal Civil	Cr\$ 58.000.000,00
11.01.08460202.005.3111 - Pessoal Civil	Cr\$ 60.000.000,00
11.02.08462242.006.3111 - Pessoal Civil	Cr\$ 136.000.000,00
11.03.08462282.006.3111 - Pessoal Civil	Cr\$ 34.000.000,00
12.01.13070202.005.3111 - Pessoal Civil	Cr\$ 182.000.000,00
12.02.13754282.006.3111 - Pessoal Civil	Cr\$ 525.000.000,00
12.03.15814862.006.3111 - Pessoal Civil	Cr\$ 48.000.000,00
13.01.15814862.025.3253 - Salário Família	Cr\$ 200.000.000,00
13.01.15824922.029.3113 - Obrigações Patronais	Cr\$ 1.390.000.000,00
13.01.15824952.024.3251 - Inativos	Cr\$ 221.000.000,00
13.01.15824952.024.3252 - Pensionistas	Cr\$ 23.000.000,00
13.01.15844942.030.3280 - Contribuição ao PASEP	Cr\$ 140.000.000,00
TOTAL	<u>Cr\$ 8.191.000.000,00</u>

ART. 2º - O recurso para abertura dos referidos créditos, será proveniente da aplicação parcial do excesso de arrecadação apurado em 30/06/92, nos termos do art. 43, § 3º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 Cr\$ 8.191.000.000,00

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 13 DE AGOSTO DE 1992.


SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 061, de 15/16/08 192.